

Ata
da 223ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária
realizada em 21 de julho de 2009.

Às dezesseis horas do dia vinte e um de julho de dois mil e nove, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 223ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Sr. Fausto Pereira dos Santos, secretariada pela Sra. Lêda Maria de Vargas Rebello e contou com a presença dos Diretores Sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso, Sr. Eduardo Marcelo de Lima Sales, Sr. Jose Leoncio de Andrade Feitosa e o Sr. Hésio de Albuquerque Cordeiro. A reunião foi acompanhada pela Procuradora-Geral na ANS Sra. Lucila Carvalho Medeiros da Rocha e pelo Secretário-Executivo Sr. Alfredo José Monteiro Scaff. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Deliberações:** **a)** Aprovada por unanimidade a Ata da 222ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 8 de julho de 2009; **b)** Aprovada por unanimidade a solicitação da Operadora BRADESCO SAÚDE, ANS 005711, de que sejam retirados do cálculo dos indicadores do Programa de Qualificação das Operadoras: *“Proporção de permanência dos beneficiários, Proporção de beneficiários com desistência no primeiro ano e Taxa de variação de beneficiários”*, os beneficiários com planos odontológicos transferidos para a Bradesco Dental, ANS 000051; **c)** Apreciada a matriz consolidada dos indicadores para o Contrato de Gestão 2010, com a sugestão de que cada área revise esse produto final; **d)** Apreciada a proposta de Resolução Normativa - RN que cria o Comitê de Avaliação de Tecnologias em Saúde – CATS, Processo nº 33902.059957/2009-02; **e)** Aprovada por unanimidade a realização de Câmara Técnica que terá como objetivo discutir a proposta de Resolução Normativa - RN que institui o Programa de Incentivo à Qualificação de Prestadores de Serviços na Saúde Suplementar, Processo nº 33902.020921/2009-21; **f)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 235/2009/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora POLICLÍNICA RIO GRANDE LTDA. ANS 404888, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Antônio Luiz Bohnert, identidade nº 1008132332/SSP-RS, Processo nº 33902.072743/2008-32; **g)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 236/2009/DIOPE/ANS pela autorização à liquidante extrajudicial da ASSISTÊNCIA

MÉDICA PARAENSE S/C LTDA - em Liquidação Extrajudicial, para requerer a falência, por extensão, das empresas AMEDI LTDA, R.B. ATAÍDE & CIA LTDA, MR ADMINISTRAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE LTDA, em razão do vínculo de interesse e integração com a massa liquidanda, Processos nº 33902.083880/2007-11 e nº 33902.132287/200714; **h)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 237/2009/DIOPE/ANS pelo encerramento do Plano de Recuperação da Operadora CAMBORIÚ SAÚDE LTDA., ANS 360147, Processo nº 33902.070956/2001-53; **i)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 238/2009DIOPE/ANS pela substituição do Sr. Luciano de Pontes Ramos, identidade nº 1088557/SSP-PE, Diretor Fiscal em exercício na Operadora RECIFE MERIDIONAL ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., ANS 410985, nomeando como substituto o Sr. Odilon Ramos dos Santos Neto, identidade nº 1735403/SSP-RJ, Processo nº 33902.225262/2008-36; **j)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 240/2009/DIOPE/ANS pela decretação de novo regime especial de Direção Fiscal na Operadora POLICLÍNICA CENTRAL LTDA., ANS 350559, para fins de acompanhamento da alienação compulsória da carteira de beneficiários, nomeando para o cargo de Diretor Fiscal o Sr. Sérgio Tadeu Vargas Ventura, Processo nº 33902.116490/2007-35; **k)** Referendada à unanimidade a decisão proferida pelo Diretor-Presidente pela aprovação de todos os termos da minuta de edital de convocação à praça para oferta pública das referências operacionais e do cadastro de beneficiários da Operadora UNIMED DUQUE DE CAXIAS RJ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 348635, ratificando a necessidade da instauração da liquidação extrajudicial da operadora após a realização de tal ato, Processo nº 33902.134485/2008-95; **l)** Aprovado por unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIOPE, pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela Operadora UNIMED RIO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO, ANS 393321, para no mérito dar-lhe provimento em parte, mantendo somente a aplicação da multa pecuniária em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mantendo por infração ao art.12 da Lei 9.656, de 1998, c/c inciso IV do art.7º da RDC 24, de 2000, afastando a infração ao art. 12, inciso II, da mesma Lei, Processo nº 33902.243466/2003-44; **m)** Aprovados por unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, após reconsideração dos Votos pela DIOPE e DIGES, os Votos da DIPRO e da DIDES, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela Operadora SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE, ANS 006246, mantendo a decisão proferida em 1ª instância, a qual fixou a multa pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por infração ao parágrafo único do

art.11 da Lei 9.656, de 1998, c/c inciso I do art.7º da RDC 24, de 2000, uma vez que a sanção prevista no art.77 da RN nº124, de 2006, comina penalidade mais gravosa, Processo nº 33902.023638/2002-84; **n)** Aprovado por unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIPRO pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela Operadora UNIMED RIO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA., ANS 393321, determinando o arquivamento do processo, Processo nº 33902.077802/2001-92; **o)** Aprovado por unanimidade o Voto da DIFIS, após reconsideração parcial dos Votos pela DIDES, DIPRO e DIOPE, referentes ao processo administrativo disciplinar instaurado em face de ex-servidores, para apuração de fatos e irregularidades relacionadas a contrato de aquisição de material de higiene e limpeza, decretando a nulidade parcial do processo, com encaminhamento à PROGE de cópia integral da sindicância realizada antes da instauração do processo, para análise de eventual ajuizamento de ação de improbidade administrativa, Processo nº 33902.033631/2005-13. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 21 de julho de 2009.

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso
Diretor

Hésio de Albuquerque Cordeiro
Diretor

Eduardo Marcelo de Lima Sales
Diretor

Jose Leoncio de Andrade Feitosa
Diretor

Fausto Pereira dos Santos
Diretor – Presidente